



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 1º8-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 898º2-112, 49 2º49-3138  
propepg@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/PROPEPG/UFFS/2024

Estabelece critérios e fluxos para avaliação de pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso, do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental, da Universidade Federal da Fronteira Sul, Campus Erechim.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento da Pós-Graduação e o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA), da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *Campus Erechim*,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer critérios e fluxos para avaliação de pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso.

**Art. 2º** Os pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso, previsto no regimento do programa, devem seguir os fluxos e critérios descritos abaixo.

**Art. 3º** Para pedidos de prorrogação de até 2 (dois) meses (60 dias) para Mestrado e até 6 (seis) meses (180 dias) para doutorado.

I - Protocolar pedido de prorrogação de prazo de conclusão de curso na secretaria do curso até 30 dias antes do prazo final de defesa.

II - O pedido deve ser protocolado via formulário de solicitação de prorrogação de prazo de conclusão de curso, com anuência do(s) orientador(es), indicando justificativa para prorrogação e data prevista de defesa.

III - Os seguintes critérios devem ser considerados para análise da solicitação:

a) pertinência da justificativa apresentada;

b) perspectiva concreta de defesa no período estabelecido;

IV - O pedido será avaliado pelo colegiado do curso, que deverá se manifestar sobre o pedido e o tempo de prorrogação.

**Art. 4º** Para pedidos de prorrogação entre 2 (dois) a 6 (seis) meses para Mestrado e de 6 (seis) a 12 (meses) para doutorado.

I - Protocolar pedido de prorrogação de prazo de conclusão de curso na secretária do curso até 30 dias antes do prazo final de defesa.

II - O pedido deve ser protocolado via formulário de solicitação de prorrogação de prazo de conclusão de curso, com anuência do(s) orientador(es), indicando justificativa para prorrogação e data prevista de defesa.

III - Além do formulário, deve ser entregue impresso relatório das atividades desenvolvidas até o momento ou versão preliminar da dissertação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Avenida Fernando Machado, 1º-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 898º2-112, 49 2º49-3138  
propepg@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

IV - No relatório devem constar, no mínimo, os seguintes itens: projeto de dissertação, descrição detalhada da situação atual do estudo, resultados obtidos, análises realizadas, cronograma de atividades futuras e perspectiva concreta de finalização.

V - O pedido será analisado por comissão especialmente definida pelo coordenador do curso, composta por dois docentes do PPGCTA e do orientador(a) do aluno.

VI - A comissão deverá emitir parecer recomendando ao colegiado a aprovação ou não do pedido e manifestação sobre o tempo de prorrogação solicitado.

VII - Critérios para análise da solicitação:

a) Pertinência da justificativa apresentada

b) Relação entre o cronograma original (projeto), situação atual do estudo, resultados obtidos e análises realizadas

c) Viabilidade do cronograma de atividades futuras

d) Perspectiva concreta de defesa no período estabelecido

VIII - A comissão tem prazo de 15 dias para encaminhar o parecer à secretaria do programa.

IX - O parecer da comissão será avaliado pelo colegiado do curso, que deverá se manifestar sobre o pedido e o tempo de prorrogação.

**Art. 5º** Os casos omissos, na aplicação deste Regulamento, serão resolvidos pelo colegiado.

**Art. 6º** Fica revogada a Instrução Normativa Nº 19/PROPEPG/UFRS/2018, de 1º de janeiro de 2018.

**Art 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2024.

Chapecó-SC, 28 de junho de 2024.

JOVILES VITÓRIO TREVISOL  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação